



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2848/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

OBJETO DA LICITAÇÃO: Concessão de uso remunerado de ÁREAS PERTENCENTES ao Patrimônio Público situadas no convívio do município de Nazaré Paulista, conforme Anexo I – Termo de Referência.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 05 de setembro de 2.023 às 10h00 horas.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Na sala de Licitações e Contratos, localizada na Rua Coronel Benedito Bueno, 65 – Piso Superior – Centro, em Nazaré Paulista, SP.

A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, devidamente nomeados através da Portaria nº 467/2022, de 19 de setembro de 2022.

VISITA TÉCNICA: A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Diretor de Esportes e Lazer o Sr. Carlos André de Santana, pelo telefone (11) 97455-3532, até 01 (um) dia útil anterior a data do recebimento das propostas (ANEXO IV).

A visita técnica é facultativa, dessa forma, a licitante que optar por não fazê-la deverá preencher a Declaração de Desistência (ANEXO V).

INFORMAÇÕES:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolados no Gabinete ou via online através de ofício pelo link <https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento>, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, obrigatoriamente em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231 – e-mail: licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br.

A Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes de “Documentação” “Proposta”, das 08h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* da licitadora na internet

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -
SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br



(<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoa física ou jurídica interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste certame, que atendam às exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação:

2.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;

2.2.3. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5. Daqueles que tenham sido apenados, nos últimos 02 (dois) anos, com rescisão de contrato por deficiência nos serviços prestados ou por outro grave motivo.

2.2.6. De empresas que possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista/SP.

2.3. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos do procedimento licitatório e, em especial, para interpor recursos ou desistir de sua interposição;

2.3.1. Na mesma ocasião será apresentada a Carteira de Identidade do credenciado, para a devida identificação;

2.3.2. Se o portador dos envelopes da licitante não possuir instrumento de representação, ou este não atender ao disposto no 2.3, ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação;

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da LC nº 123/2006, deverá juntar no envelope nº 01, **Termo de Comprometimento**, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de **que se inclui** no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 **e que não se enquadra** nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme modelo abaixo:

TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2.006 – (MODELO PARA PESSOA JURÍDICA)

Processo Administrativo nº xxx/2.023.

Modalidade: CONCORRENCIA Nº xxx/2.023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **CONCORRENCIA nº xxx/2.023**, destinado a "_____", que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Nazaré Paulista, ___ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada da declaração/ certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, comprovante do simples nacional, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -
SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br



2.5. Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, que se dará através de **um** dos seguintes documentos: Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, onde conste a condição como ME/EPP; Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter obtido receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2.006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2.007).

2.6. Credenciamento, por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**:

2.6.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de **Pessoa Física** apresentar **um** documento com foto, **original e cópia** (RG, Carteria de Motorista);
- b) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular conforme modelo abaixo (**Termo de Credenciamento**), ou procuração assinada pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como, praticar todos demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a".

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONCORRENCIA nº XXX/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2023.

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, (EU OU a empresa)..... com sede/residente à inscrita no CNPJ/CPF sob n.º e Inscrição Estadual (se o caso) sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a licitante outorgante na CONCORRENCIA N.º /20....., instaurado pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista/SP, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(data, nome e assinatura do responsável)



- d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

2.6.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação: **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo que segue e apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
Concorrência nº XXX/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2023.

A licitante abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, **sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital**.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL) OU NOME COMPLETO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CARGO: _____
RG _____ CPF _____
ASSINATURA: _____

(data, nome e assinatura do responsável)

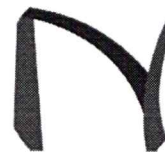
3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão entregar os envelopes no dia, hora e local conforme preâmbulo fixado para recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à referida Comissão, contendo o primeiro a documentação necessária à habilitação e o segundo, a proposta. Ambos deverão conter as referências indicadas abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA - SP
Razão Social ou nome do proponente (endereço, telefone/fax, e-mail).
Concorrência Pública n.º 0XX/2.023 – ENVELOPE Nº 01
Documentos de Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA - SP
Razão Social ou nome do proponente (endereço, telefone/fax, e-mail).
Concorrência Pública n.º 0XX/2.023 - ENVELOPE Nº 02
Proposta de Preços

3.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até **1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública**.



3.3. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão Permanente de Licitação, com a seguinte identificação:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, Centro

Nazaré Paulista/SP - CEP: 12960-000

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 0XX/2.023

SESSÃO EM XX/XX/2.023, ÀS 10:00 HORAS

3.4. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.5. Caso eventualmente ocorra a abertura dos envelopes de maneira invertida, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equívoco, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. No "Envelope n.º 02 – **Proposta de Preços**", a proposta deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, datilografada/digitada de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.7. A proposta deverá ser discriminada conforme ANEXO II - PROPOSTA, com valores expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os tributos que venham a incidir na plena execução do objeto, tais como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outros, em folhas numeradas e rubricadas;

3.8. A omissão de valor de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto licitado importará na desclassificação da licitante;

3.9. A apresentação da proposta deverá ser considerada como prova de que a licitante examinou criteriosamente a documentação deste Edital e julgou-se suficiente para a sua elaboração, voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

3.10. A proposta deverá conter os valores unitários e o total do item, conforme planilha, em moeda corrente nacional (com duas casas decimais), expresso em algarismos;

3.11. O valor total do item deverá ser apresentado em algarismo e por extenso;

3.12. No valor total do item, caso haja divergência entre o valor em algarismo e o extenso, será considerado este último;

3.13. A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação, assinada pelo representante legal da pessoa física ou jurídica;

3.14. Se por motivo de força maior, a adjudicação do objeto licitado da presente licitação não ocorrer dentro do prazo de validade das propostas e, caso persista o interesse da Prefeitura, esta poderá solicitar à todas as licitantes classificadas a prorrogação do prazo de validade referido no item 3.13.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. No "Envelope n.º 01 – Documentos", referente à habilitação, a licitante interessada deverá apresentar:

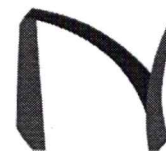
DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

www.nazarepaulista.sp.gov.br



4.1.1.HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- 4.1.1.1. Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente;
- 4.1.1.2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 4.1.1.3. Comprovante de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- 4.1.1.4. Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativo aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- 4.1.1.5. Comprovante de Residência;

DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

4.1.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Cédula de identidade dos representantes legais da licitante;
- b) Das empresas S.A. será aceita a publicação em Diário Oficial.
- c) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c1. Os documentos descritos no subitem “c” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Procuração ou declaração equivalente, que informe os nomes dos representantes legais que firmarão o instrumento contratual na eventual contratação.

4.1.3.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
 - c1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, incluindo a contribuições sociais (INSS);
 - c2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c2.1. No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos **inscritos** na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 - Norma Estadual);
 - c3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária;



- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016;
- f2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f.1", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP-____ e do CPF n. _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () Sim ou () Não.

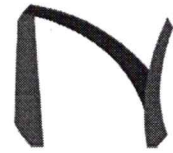
(data)

(nome e assinatura do representante legal)

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.
- b2) Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -
SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br



6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Presidente ou por um dos membros da Comissão de Licitação no ato de sua apresentação;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- d) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- f) A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério realizar diligências efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- g) A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão, podendo, ainda, realizar diligências a fim de esclarecer quaisquer questões pertinentes ao presente certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a) Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com os termos e especificações deste edital e ofertar **maior preço sobre item**, conforme ANEXO II – proposta de preços;

7.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender aos requisitos deste instrumento convocatório;
- b) apresentar valor simbólico, igual a zero, superestimado ou manifestamente inexecutável;
- c) apresentar valor baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com oferecimento de maior acréscimo sobre a melhor proposta;

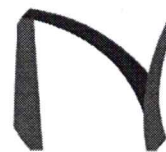
7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do §2º, do artigo 45 da lei 8.666/93;

7.3. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas ou vantagens não solicitadas neste instrumento;

8. DO PROCEDIMENTO

- 8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO;

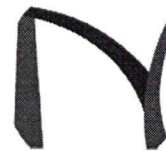
- 8.2. Não serão aceitas propostas abertas ou encaminhadas via fax, por meio eletrônico ou similar;



- 8.3. Iniciada a sessão, não mais serão aceitos quaisquer documentos ou propostas além dos contidos nos envelopes entregues, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações, ressalvada a possibilidade de realização de diligências;
- 8.4. Os envelopes serão abertos pelo Presidente da Comissão de Licitações, no dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital e todas as folhas serão rubricadas por este e pelos membros da Comissão de Licitações, ficando a disposição para que possam os licitantes assim proceder;
- 8.5. A critério da Comissão de Licitações, o resultado da fase de habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes nº 01. Se isso ocorrer e os licitantes desistirem do direito a interposição de recurso, previsto no Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, na mesma sessão poderão ser abertos os envelopes nº02
- 8.6. É ainda, facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de reuniões para divulgar o resultado de suas decisões;
- 8.7. Caso a Comissão de licitação entenda não ser possível a divulgação do resultado da fase de habilitação em sua própria sessão, poderá divulgar o resultado em até 05 (cinco) dias úteis, nos meios de comunicação costumeiro. Neste caso, os envelopes contendo as propostas (Envelope nº 02) serão guardados, lacrados e rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação, e ficará sob a guarda desta, devidamente fechado, para ser aberto após o julgamento da habilitação em data a ser definida em sessão de abertura da licitação;
- 8.8. Somente serão abertos os ENVELOPES nº 02 das Pessoa(s) Física e Jurídica HABILITADAS;
- 8.9. Os envelopes relativos aos interessados inabilitadas serão devolvidos conforme o artigo 43, inc. II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 8.10. Será inabilitada a licitante que, além das hipóteses retro elencadas:
- a) deixar de atender alguma das exigências constantes neste Edital;
 - b) colocar documentos em envelopes trocados;
 - c) não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, eventuais esclarecimentos exigidos;
- 8.11. Uma vez proferido o resultado às licitantes habilitadas e, desde que tenha decorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa do mesmo, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos aos participantes inabilitados os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS fechados;
- 8.12. Após o anuncio do resultado do julgamento da habilitação e decorrido o prazo de recurso, será procedida a abertura dos Envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados analisados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes;
- 8.13. Das reuniões realizadas para abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, bem como, daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas;
- 8.14. O resultado da licitação, será disponibilizado no site: www.nazarepaulista.sp.gov.br;

9. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 9.1. Dos atos da Administração caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a ser dirigido ao Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, através da CPL, auxiliado por representante da Divisão de Licitações e Contratações;



- 9.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;
- 9.3. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação;
- 9.4. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à CPL, que irá analisar sua procedência e encaminhar à Autoridade Superior, se o caso, para sua apreciação e deliberação.
- 9.5. Qualquer licitante poderá recorrer das decisões referentes à sua inabilitação ou habilitação de outro, bem como, do resultado do julgamento das propostas;
- 9.6. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão ou lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado;
- 9.7. Os recursos contra habilitação ou inabilitação serão recebidos com efeito suspensivo podendo, ainda, ser atribuído aos mesmos a eficácia dos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender, ouvida a Comissão de Licitação;
- 9.8. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases seguintes da licitação;
- 9.9. Uma vez decididos os recursos eventualmente propostos, ou tendo havido desistência expressa dos mesmos, o processo licitatório, devidamente informado, será encaminhado ao Prefeito Municipal, para competente deliberação;

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação (**valor proposto da mensalidade x quantidade de meses do contrato**) e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 10.2. A "CONCESSIONÁRIA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor estimado da licitação, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena e multiplicado pela quantidade de meses de vigência do contrato:
 - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato;
- 10.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso;
- 10.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente;
- 10.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos;
- 10.6. Os demais casos de inexecução serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

12. EXTINGUE-SE A CONCESSÃO POR:

- 12.1. Advento do termo contratual;
- 12.2. Encampação;





N

12.3. Caducidade;

12.4. Rescisão;

12.5. Anulação; e

12.6. Falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual ou pessoa física.

13. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. A Administração Municipal reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte dos licitantes, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas;

14.2. Ultrapassada a fase de habilitação, poderá o licitante ser desclassificado, por motivo relacionado com a regularidade fiscal e trabalhista, capacidade jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nazaré Paulista.

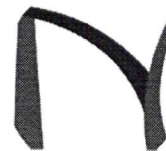
Nazaré Paulista, 25 de julho de 2023.


Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Processo: 2848/2022 Folha n°

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -
SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Concessão de uso remunerado de áreas pertencentes ao Patrimônio Público situadas no convívio do município de Nazaré Paulista, discriminadas e especificadas abaixo:

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

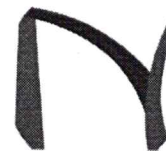
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor mínimo Mensal
01	01	UN	Bar do Campo do Vicente Nunes – 7,20 m ² , destinada à instalação e exploração comercial no ramo de bar/lanchonete; situado a Av Joaquim Avelino Pinheiro, 1.011 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista/SP.	R\$ 100,00 (cem reais)
02	01	UN	Bar do Campo Quatro Cantos – 13,56 m ² , destinada à instalação e exploração comercial no ramo de bar/lanchonete; situado a Estrada João Benedito Pinheiro (João Peró), s/n – Bairro Quatro Cantos – Nazaré Paulista/SP.	R\$ 100,00 (cem reais)
03	01	UN	Bar do Estádio Municipal Prefeito Geraldo Ramos Gonçalves – 12,09 m ² , destinada à instalação e exploração comercial no ramo de bar/lanchonete; situado a Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, Km 63,5 – Centro – Nazaré Paulista/SP.	R\$ 100,00 (cem reais)

2. DO FUNCIONAMENTO

- 2.1. O acesso aos campos é destinado ao público em geral;
- 2.2. Será permitido somente os seguintes horários de funcionamento e dias: Das 08:00 às 18:00 horas, todos os dias, exceto dias com evento ao redor do local (público ou privado). Neste caso, precisará de uma liberação por escrito do organizador do evento.
- 2.3. É responsabilidade do concessionário a colocação e retirada das redes das traves dos gols.
- 2.4. O concessionário deverá ter em mente que além da oportunidade de ter seu próprio estabelecimento, terá que atender a necessidades de conservação da limpeza dos vestiários, sanitários, arquibancadas e áreas entorno, bem como, a sua organização.
- 2.5. O concessionário, executante de serviços de bar e/ou lanchonete, deverá seguir as normas sindicais, federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, pré-preparo, acondicionamento a fim de garantir as qualidades higiênico-sanitárias, nutritiva e sensorial dos alimentos ANVISA RDC n° 275 e 216 e demais legislação aplicável.
- 2.6. Nos campos somente poderão ser comercializados bebidas alcoólicas e cigarros para maiores de 18 (dezoito) anos, **NÃO SENDO PERMITIDA A VENDA DE CIGARROS, BEBIDAS ALCOOLICAS, a menores de 18 (dezoito) anos sob pena de rescisão imediata do contrato.**
- 2.7. É vedada a comercialização de bebidas em garrafa de vidro.
- 2.8. O concessionário deverá manter um estoque de produtos adequados ao bom atendimento da demanda.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista -
SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br



3. DA LIMPEZA E MANUTENÇÃO AO PÚBLICO

- 3.1. O concessionário é responsável pela limpeza e conservação do bar/lanchonete, dos vestiários, dos sanitários, da arquibancada, do gramado e da área de circulação das pessoas, assim como o corte de grama e marcação do gramado.
- 3.2. Os recipientes de lixo devem ser conservados permanentemente limpos.
- 3.3. O concessionário deverá deixar os banheiros abertos e limpos em horário de funcionamento, para a utilização da população.

4. DA MANUTENÇÃO E DOS REPAROS

- 4.1. Para toda e qualquer adequação ou melhoria predial necessária, deverá o concessionário comunicar a prefeitura, que efetuará, através de seu engenheiro e do setor competente, a análise da necessidade, estimativa orçamentária e prazo para execução.
- 4.2. Os materiais para as melhorias e/ou adequações prediais será de responsabilidade da concessionária.
- 4.3. É responsabilidade da concessionária a marcação do campo, ao menos 1 (uma) vez por mês, bem como, o material necessário (cal).
- 4.4. Caso a prefeitura defina a necessidade de alguma adequação ou melhoria predial, comunicará a concessionária com 30 (trinta) dias de antecedência.
 - 4.4.1. Caso a adequação predial ou melhoria definida pela prefeitura a ser realizada obrigue a paralisação dos serviços oferecidos pelo bar/lanchonete, a concessionária ficará desobrigada realizar o pagamento da mensalidade durante o período da realização dos serviços/obra.

5. DA INFRA-ESTRUTURA

- 5.1. O concessionário deverá fornecer lixeiras e sacos plásticos para coleta de lixo.
- 5.2. O concessionário é responsável pelo consumo e pagamento de água e luz do local; e deverá solicitar padrão de luz e ligação de água para o uso exclusivo do bar/lanchonete.
- 5.3. As contas de água e luz do mês anterior, deverão ser apresentadas à prefeitura todo mês subsequente, no Setor da Contabilidade, devidamente quitadas.
- 5.4. É vedado o uso de exploração de publicidade, exceto no bar.
- 5.5. O campo estará disponível ao município "sem prévio aviso", sempre que necessário, para eventos e/ou atividades diversas.

6. DOS SERVIÇOS MÍNIMOS EXIGIDOS

- 6.1. Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer componentes utilizados na elaboração de alimentos, bem como de seus acompanhamentos, deverão ser de qualidade e apresentarem-se em perfeitas condições de conservação, garantindo o bem estar da comunidade e poderão ser fiscalizados pelos Órgãos competentes da Saúde e da Vigilância Sanitária.
- 6.2. Utilizar materiais novos, limpos e descartáveis, quando for o caso.
- 6.3. Utilizar sempre utensílios, pegadores de alimentos e guardanapos de papel para manusear os alimentos.
- 6.4. Os ingredientes necessários para o preparo dos alimentos deverão ser de boa qualidade, de procedência conhecida e dentro do prazo de validade.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -
SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br



7. DOS EMPREGADOS

- 7.1. Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade.
- 7.2. O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente concessão será de exclusiva responsabilidade do concessionário, observado a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.
- 7.3. Todos os encargos trabalhistas, bem como, seus recolhimentos, são de total e exclusiva responsabilidade da concessionária.

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do contrato será por conta do Diretor de Esporte e Lazer, Carlos André de Santana, ou por quem ele assim designar.

9. ÍNDICE DE REAJUSTE

- 9.1. Será adotado o IPCA como índice para reajuste do preço anual.

CONDIÇÕES DA CONCESSÃO

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela concessionária, até o 5º dia útil de cada mês, através de guias de recolhimento emitidas pela prefeitura.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

VIGÊNCIA

PRAZO MÁXIMO PARA INÍCIO DA OPERAÇÃO DO BAR/LANÇONETE: Em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da prefeitura por até 60 (sessenta) meses.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MAIOR OFERTA**.

Nazaré Paulista, 25 de julho de 2023.


Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -
SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social ou nome do PROPONENTE:			
Endereço:			
CEP:	Fone:	Fax:	
E-mail:	CNPJ ou CPF nº	Inscrição	Estadual
		(se o caso)	

OBJETO: Concessão, à título oneroso, de serviços de administração, remoção e armazenamento de veículos.

Item nº	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Mensal
01	Bar do Campo do Vicente Nunes – 7,20 m ² , destinada à instalação e exploração comercial no ramo de bar/lanchonete; situado a Av Joaquim Avelino Pinheiro, 1.011 – Bairro Vicente Nunes – Nazaré Paulista/SP.	01	Unidade	
02	Bar do Campo Quatro Cantos – 13,56 m ² , destinada à instalação e exploração comercial no ramo de bar/lanchonete; situado a Estrada João Benedito Pinheiro (João Però), s/n – Bairro Quatro Cantos – Nazaré Paulista/SP.	01	Unidade	
03	Bar do Estádio Municipal Prefeito Geraldo Ramos Gonçalves – 12,09 m ² , destinada à instalação e exploração comercial no ramo de bar/lanchonete; situado a Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, Km 63,5 – Centro – Nazaré Paulista/SP.	01	Unidade	

a) Prazo de execução conforme Anexo I – Termo de Referência.

b) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços e produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I- Termo de Referência Projeto Básico, posto que o mesmo congregará os dados e elementos que propiciarão a formação do preço da obra ou serviço a ser executado.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	

Processo: 2848/2022 Folha nº _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -
 SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br





ANEXO III – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO: _____
CNPJ/ CPF n° _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL*: _____
ENDEREÇO: _____ N° _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
FONE:() _____ FAX:() _____ E-MAIL: _____

DATA E NÚMERO DE REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL*: _____

NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO _____
_____ RG n° _____ CPF n° _____

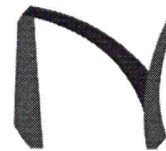
* Para pessoa jurídica

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do contrato.

Local / Data

(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.



Para a realização da visita técnica deverão os interessados comparecer na data agendada.

Feita a visita técnica, cada interessado preencherá a DECLARAÇÃO DE VISTA TÉCNICA, o qual deverá ser anexado à documentação do Envelope “1”.

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA DE NAZARÉ PAULISTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0XX/2.023

A (nome do licitante.....), com sede/residente nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), Nº. (...)- Bairro (.....), inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. (.....), neste ato representada por seu (cargo do representante.....), (nome do representante.....), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. (.....) - (órgão exp.), que subscreve a presente, REALIZOU VISITA TÉCNICA no, referente aos serviços previstos no Edital da Licitação na data de/...../.....

Declaramos que, durante a visita efetuada, FORAM ESCLARECIDAS TODAS as dúvidas relativas a elaboração de nossa proposta, assim como relativas aos serviços objeto da Licitação.

Data e assinatura

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Concorrência Pública Nº ____/2023

Razão Social ou Nome Completo:	
Endereço:	
CEP:	Telefone:
Email:	CNPJ ou CPF:

DECLARA para os devidos fins, que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da licitante que represento.

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal)

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -
SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
C I D A D E P R E S É P I O
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

N

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2848/2022

CONTRATO Nº XXX/2023

CONCESSIONÁRIA:

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Termo de Referência- Anexo I.

Processo: 2848/2022 Folha nº _____

1. PREÂMBULO

- 1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente CONCEDENTE, representada pelo, Sr., e a pessoa física/jurídica, CPF/CNPJ nº, estabelecida à, (neste ato representado pelo Sr., titular do RG nº, e do CPF nº) a seguir denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- 1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Concorrência Nº 0XX/2023, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 2848/2022.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 2.1. NATUREZA DO CONTRATO –A CONCESSIONÁRIA terá direito a concessão de uso remunerado de áreas pertencentes ao Patrimônio Público situadas no convívio do município de Nazaré Paulista/SP, conforme Termo de Referência- Anexo I.
- 2.2. LOCAL DESTINADO A EXPLORAÇÃO – A exploração para uso das áreas destinadas ao bar/lanchonete dos campos deverá ocorrer na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONCESSIONÁRIA todas as despesas diretas, indiretas, bem como, todos os impostos e tributos que houverem.
- 2.3. GESTOR: A CONCEDENTE designa como gestor do contrato o Sr. Carlos André de Santana, CPF, Diretor de Esportes e Lazer

3. PRAZOS

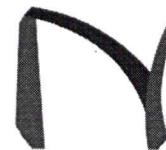
- 3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. PREÇO - A CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE o(s) valor (es) conforme os termos da sua proposta comercial apresentada, ou seja, o valor mensal de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pela concessão de uso remunerado da área xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Termo de Referência- Anexo I.
- 4.1.1.FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela CONCESSIONÁRIA, mensalmente até o 5º útil de cada mês, através de guias de recolhimento emitidas pela prefeitura.
- 4.2. A CONCESSIONÁRIA não fará jus a remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços ao município e por quaisquer prestações de serviços correlatos ao objeto licitado.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -
SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br



5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. Uma vez que o objeto da licitação não se trata de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação municipal que acarrete aumento de despesas não há previsões orçamentárias.
- 5.2. A CONCESSIONÁRIA não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pelo cumprimento do objeto contratado.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "CONCEDENTE", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A "CONCESSÃO" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual (Valor da Mensalidade x quantidade de meses), reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
 - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
 - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "CONCEDENTE", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a "CONCEDENTE" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contrato somente será considerado executado quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais de demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. A responsabilidade da "CONCESSÃO" pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.3. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONCESSÃO".
- 8.3. A "CONCESSÃO" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "CONCEDENTE" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei N.º 8666/93 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Atibaia – Vara Distrital de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -
SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br



N

e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxx de 2023.

CONCEDENTE

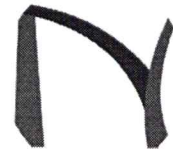
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

Processo: 2848/2022 Folha n° _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -
SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONCESSIONÁRIA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessado estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: NAZARÉ PAULISTA, xx DE xxxxxxx DE 2.023

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -
SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br



N

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Candido Murilo Pinheiro Ramos

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Candido Murilo Pinheiro Ramos

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Concedente:

Nome: Candido Murilo Pinheiro Ramos

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

Pela Concessionária:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONCEDENTE:

Nome: Candido Murilo Pinheiro Ramos

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista -

SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

Processo: 2848/2022 Folha n° _____



N

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Processo: 2848/2022 Folha nº _____